



## **DECRETO Nº 297/2015**

**Dispõe sobre “Situação de Emergência” no Município de Simões Filho, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Art. 17 do Decreto Federal no 5.376 de 17 de fevereiro de 2005 e pela Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil e demais disposições legais vigentes e,

- Considerando o disposto no Art. 12 do Decreto nº 895 de 16 de agosto de 1993, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC
- 
- Considerando os altos índices pluviométricos com precipitações de chuvas ocorridas nos últimos dias, neste município;
- Considerando os danos causados à população, em razão das fortes chuvas, provocando inundações, deslizamentos de terras, desabamentos e danos materiais em bens públicos e particulares;
- Considerando que a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC constatou situação de riscos em que se encontram os moradores das áreas atingidas, além da existência de famílias desabrigadas;
- Considerando ainda, que compete ao Município, a preservação do patrimônio público, do bem estar de sua população e de promover adoção de medidas que se fizerem necessárias para combater a “**Situação de Emergência**”

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica decretada a “**Situação de Emergência**”, no município de Simões Filho, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2015.

**JOSÉ EDUARDO MENDONÇA DE ALENCAR**  
**PREFEITO**